# AO JUÍZO DAS VARAS DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX - DISTRITO FEDERAL.

### TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA - ARTIGO 1.048 DO CPC - IDOSO

# AÇÃO DE INTERDIÇÃO (com pedido liminar)

em face de **FULANO DE TAL**, nacionalidade, estado civil, profissão, filha de Pai de tal e Mãe de tal, portadora do R.G nº XXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, telefones: XXXX-XXXX e XXXX-XXXX, face aos fatos e fundamentos a seguir declinados:

#### DOS FATOS

A requerente pleiteia a interdição de sua mãe, **FULANO DE TAL**, em razão de ela apresentar quadro clínico caracterizado com déficit cognitivo, desorganização do pensamento, desorientação temporo-espacial, Síndrome demencial estando em estágio avançado do processo demencial, apresenta ainda déficit visual importante, CID: HD-F03, não tendo a

interditanda condições de se prover sozinha ainda necessitando de cuidados especiais, conforme relatório médico expedido pela Secretaria de Estado de Saúde/DF, ora colacionado.

A requerente assumiu a responsabilidade de cuidar dos interesses de sua mãe, buscando proporcionar a interditanda uma vida mais confortável na medida do possível, sempre zelando para que ela tenha todos os cuidados necessários para uma vida digna e feliz, apesar de suas debilidades.

Contudo, como era inevitável, a requerente tem enfrentado dificuldades para cuidar dos interesses de sua mãe, por não ser a sua representante legal, restando, no momento, impossibilitada de administrar a pensão por morte a que a interditanda tem direito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, bem como administrar a conta previdência social nº XXXXXXX, agência nº XXXXXXX, junto ao Banco xxxxxxxx, conforme documento ora colacionado.

Cumpre informar que além da requerente, a interditanda não possui bens e tem mais XX (XXX) filho, XXXXX, o qual anuiu com o pedido de interdição ora formulado pela requerente.

Não obstante as limitações da interditanda, até a presente data, não teve sua incapacidade submetida ao crivo do Judiciário.

#### DO DIREITO

#### Da Curatela

A curatela é uma proteção ao incapaz maior de idade. Constitui, na verdade, o aludido instituto em um encargo público conferido pela lei a alguém, para, com acuidade, reger a pessoa e administrar os bens de quem não pode fazê-lo por si mesmo.

O Código Civil dispõe, no art. 1.767, que estão sujeitos a curatela:

"I – aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; [...]".

Impende salientar que a intenção do legislador foi proteger as pessoas com necessidades especiais, assim, o que importa, efetivamente, é saber se a enfermidade ou deficiência existe ou não e, se positivo, em que grau e extensão compromete o exercício da vida civil pela pessoa.

Presentes os requisitos para a nomeação, da requerente como curadora da interditanda, a procedência do pedido é medida que se impõe.

#### <u>Da Tutela de urgência</u>

É incontroverso que a tramitação até o provimento final da tutela jurisdicional enseja uma ansiedade contundente na parte.

No caso em tela, teme a requerente pela espera do resultado final, em razão da necessidade de administrar a pensão por morte a que a interditanda tem direito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, bem como administrar a conta previdência social nº XXXXXXX, agência nº XXXXXXX, junto ao Banco xxxxxxxxxxx, dada a necessidade de subsistência da incapaz, uma vez que a requerente é pessoa de parcos recursos, sendo a referida pensão por morte imprescindível à manutenção da interditanda.

Ademais, a regular tramitação do processo pode ser cruel a incapaz, pois, por certo, será privada em suas necessidades básicas.

Dos fatos acima descritos e documentos acostados, restam clarividentes os requisitos exigidos pelo art. 300 do CPC Tutela de Urgência, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Com o fim de assegurar a manutenção da interditanda durante o desenvolvimento do processo, a tutela de urgência antecipatória é medida de justiça imprescindível.

#### DO PEDIDO:

Ex positis, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer:

- a) a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, em conformidade com artigo 98 e ss do CPC e das disposições da Lei 1.060/50;
- b) a tramitação prioritária do feito, por ser a requerida pessoa idosa (XX anos de idade), em conformidade com o artigo 1.048 do CPC, com redação dada pela Lei nº 12.008/2009;
- c) deferido o pedido liminar, nomeando-se a requente como curadora provisória da interditanda (art. 749, parágrafo único do CPC);
- d) a intimação do ilustre membro do Ministério Público
- e) a citação da interditanda, para, em dia designado, comparecer para audiência de entrevista minuciosa do art. 751 do CPC, podendo o interditando impugnar o pedido no prazo de XX (XXXX) dias, em conformidade ao art. 752 do CPC:
- f) caso o interditando não constitua advogado, seja nomeada a Defensoria Pública para curadoria especial, admitindo-se a intervenção de eventuais companheira ou parentes sucessíveis como assistentes;
- g) a realização de prova pericial, alinhada no art.753 do CPC;
- h) confirmando-se a liminar, pugna pela procedência do pedido, para que a incapaz tenha a sua interdição decretada, e seja a requerente nomeada sua curadora, devendo a

sentença ser averbada no Cartório de Registro Civil competente e disponibilizada no sítio do TJDFT e CNJ, bem como seja publicada no órgão oficial, consoante disposição do art. 755, § 3º do CPC.

<u>DAS PROVAS</u>: Por fim, requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito permitidos, especialmente pela juntada dos documentos acostados à presente exordial e pelo depoimento da Requerida, inclusive oitiva de testemunhas.

Dá à causa o val	or de R\$ XX	XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
------------------	--------------	--	--

Pede Deferimento.

XXXXXX/DF, XX	de	XXXXXXX	de	XXXX
---------------	----	---------	----	------

-		

#### Defensor Público do Distrito Federal

## **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RENDA**

Declaram, ainda, estar ciente de que, ocorrendo mudança de endereço, esta tem que ser imediatamente comunicada ao juízo.

Outrossim, compromete-se a comparecer quinzenalmente ao fórum e/ou à Defensoria Pública para acompanharem ou dar andamento ao processo, ficando ciente de que, nos termos do inc. III, do art. 267 do Código de Processo Civil, o processo poderá ser extinto sem julgamento do mérito quando o autor deixar de promover os atos e diligências que lhe competir.

	XXXXXXX/DF, XX de XXXXXXX de XX
	Doguerente
	Requerente
Defensor	Público do Distrito Federal